



INEXIGIBILIDADE Nº **90055/2024 – SELIC**

PROCESSO Nº **00600-00006886/2024-11**

ASSUNTO: **Contratação da profissional ELIZETH SILVA DE OLIVEIRA para elaboração do “Guia para atuação dos Conselhos Escolares e aplicação do PDAF”.**

Senhor Secretário de Licitação, Material e Patrimônio,

Tratam os autos da solicitação da Supervisão de Ações Educacionais (SAED), da Coordenadoria de Educação Corporativa (CEDUC), visando a contratação da profissional **ELIZETH SILVA DE OLIVEIRA** para elaboração do **“Guia para atuação dos Conselhos Escolares e aplicação do PDAF”**, com evento de lançamento no Plenário do TCDF, em data a ser definida, conforme consta no Termo de Referência de Peça nº 2 e na Informação nº 40/2024 - SAED (Peça nº 10).

2. A presente contratação poderá ser efetivada com base no art. 74, inciso III, alínea ‘c’, da Lei nº 14.133/2021, que trata da contratação de serviços técnicos e de natureza intelectual com profissionais, a qual demanda a comprovação da singularidade do objeto e a notória especialização do contratado na execução do serviço específico, nos termos transcritos abaixo:

Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...).

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

(...)

3. Visto isso, não há que se falar em contratação de serviços comuns, uma vez que o trabalho a ser desenvolvido tem por natureza atividade de cunho predominantemente intelectual, haja vista tratar-se de uma ação cujo objetivo, conforme aponta a Escola de Contas em sua Informação nº 54/2024 – ESCON (Peça nº 11), “é possibilitar aos conselheiros compreenderem seu papel no conselho escolar para atuar com maior efetividade nas atividades, como o acompanhamento e a fiscalização do PDAF, levando em consideração a legislação vigente”.

4. Com relação ao valor a ser pago nesta contratação, de R\$ 3.000,00 (três mil reais), conforme proposta presente na Peça nº 17, a SAED, em sua Informação, assera que

Em que pese a conteadista não ter notas fiscais para comprovar o valor praticado na proposta em tela, esta supervisão considera o valor compatível, tendo em vista estar de acordo com aquele estipulado na Resolução nº 324/2019 para a atividade proposta.

5. Por se tratar de contratação de pessoa física, além da despesa prevista no parágrafo 4, deve-se considerar, ainda, o valor de 20% referente ao INSS patronal a ser recolhido pelo Tribunal, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais).

6. Quanto à documentação normalmente exigida para contratação de pessoas físicas com o poder Público, foram verificadas as Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Nacional e Distrital, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme consta nas Peças nºs 5 e 17.

7. Assim, sugerimos a adjudicação do objeto em questão a Sra. ELIZETH SILVA DE OLIVEIRA, CPF: 296.972.121-04, no montante informado no parágrafo 4, se outro não for o entendimento.

8. Por fim, caso aprovada a contratação pela Autoridade Competente, a referida despesa deverá ser publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas, já estando acessível no sítio eletrônico do TCDF (Peça nº 18), de acordo com o que estabelece o Parágrafo único do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Especificação para empenho: Contratação da profissional ELIZETH SILVA DE OLIVEIRA para elaboração do “Guia para atuação dos Conselhos Escolares e aplicação do PDAF”, com evento de lançamento no Plenário do TCDF.

À consideração superior.

Brasília/DF, 03 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE

Wildson Prado Oliveira

Chefe do Serviço de Licitação



De acordo.

Preliminarmente, à SECOF para reserva e classificação. Posteriormente, à SEGEDAM com vistas às demais providências pertinentes.

Brasília/DF, em 04 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
Leonardo José Alves Leal Neri
Secretário da SELIP